



## EXTRATOS

### **EXTRATO Nº 212/2019 – DVCC/TJ**

**1.ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 034/2018-FUNJEAM.

**2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/17363-TJ.

**3.DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2019.

**4. PARTICIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa AMAZONAS ENERGIA S.A.

**5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26 de novembro de 2018, nos termos de sua Cláusula Terceira do contrato original.

A CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE os serviços de fornecimento de energia elétrica, nas unidades consumidoras localizadas no Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:

UC	ÓRGÃO	ENDEREÇO
UC 1094556-3	Comarca de Itapiranga	Av. Nazaré, s/n – Centro.
UC 2019631-8	Comarca de Uruará	Rua Dona Doquinha, s/n – Aparecida.
UC 1096239-5	Comarca de Anori	Av. 31 de Março, s/n – São João.

**6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto na cláusula décima sexta do contrato original.

**7. VALOR:** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas pelo período de 48 (quarenta e oito) meses é de **R\$ 214.724,64 (duzentos e quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, com desembolso mensal estimado em **R\$ 4.473,43 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)**.

**8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903943, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE02164, de 01/11/2019, no valor de **R\$ 5.219,00 (cinco mil, duzentos e dezenove reais)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2019, ficando o restante para ser empenhado nos exercícios de competência.

**9.VIGÊNCIA:** Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato original para o período de **por 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 26 de novembro de 2019**, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original.

Manaus, 06 de novembro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

## SEÇÃO III

### CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 177/2019-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

**CONSIDERANDO** o Parecer de fls. 23/26 e a Decisão de fl. 27, nos autos de nº **0210321-95.2019.8.04.0022**;

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **R.H.M.M.** (161-9), serventuária deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias;

**Art. 2º** - Designar a servidora **ANDRÉA BARROS BANDEIRA DE MELO**, para atuar como presidente do referido **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e demais membros, os servidores **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO QUEIROZ TELES**, **WANESSA RONNIDA LAGES DE ANDRADE**, **LUCIANA RIBEIRO DE SOUZA RAFAEL**, **JOSÉ ROGÉRIO DE SOUSA MENDES JÚNIOR** e **EULÁLIA MARIA BICHARA RODRIGUES**.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já prorrogado havendo comprovada necessidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 08 de novembro de 2019.

**Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**  
Corregedor-Geral de Justiça

##### **PORTARIA Nº 170/2019-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,

No uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 72/2018/CGJ/AM e 06/2019-CGJ/AM, que constituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);